# EDITAL RESUMIDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/020

**Objeto**: É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de monitoramento, câmeras, pórticos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento das câmeras de vídeo monitoramento e leitura de placas (LPR) e suporte técnico especializado em sistema informatizado de vídeo monitoramento, obedecendo os critérios e exigências descritos no Termo de Referência.

**Forma**: Pregão Eletrônico.

Modo de disputa: Aberto.

<u>Prazo de vigência:</u> 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato e Ordem de Serviço.

**Tipo de licitação**: Menor preço global para 60 (sessenta) meses.

Fonte de recursos: Próprios.

Conta contábil: 3.1.1.1.02.0013 manutenção e reparos.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: à partir das 13h00min do dia 19/11/2020. às 08h00min do dia 30/11/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: às 08h05min do dia 01/12/2020.

Início da sessão de disputa de preços: às 10h00min do dia 01/12/2020.

<u>Valor estimado da licitação</u>: O valor estimado da contratação será sigiloso, até a assinatura do contrato pela licitante vencedora, nos termos do art. 15, do RILC.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico, modo de disputa aberta nº 004/2020 estará disponível a partir das 10h00min do dia 19/11/2020 através do seguinte acesso:

- Portal eletrônico oficial da CODIUB, pelo site: http://www.codiub.com.br/codiub/conteudo,689
- Plataforma eletrônica do LICITANET: *https://licitanet.com.br/*.
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone PABX (34) 3319-6900 e/ou *e-mail: licitacao@codiub.com.br*.

Uberaba/MG, 18 de novembro de 2020.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB DENIS SILVA DE OLIVEIRA Diretor Presidente

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.

A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba, com sede na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Cidade de Uberaba/MG, CEP 38.061-080, neste Edital doravante denominada simplesmente CODIUB, no uso de suas atribuições, tornase público, para o conhecimento dos interessados, que será realizado na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosa para a administração, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de monitoramento, câmeras, pórticos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento das câmeras de vídeo monitoramento e leitura de placas (LPR) e suporte técnico especializado em sistema informatizado de vídeo monitoramento, obedecendo os critérios e exigências descritos no Termo de Referência.

<u>Suporte Legal</u>: A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 Dispõe sobre o Estatuto Jurídico da empresa pública da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decreto 8.538/15;
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB RILC, Versão II, aprovado pelo Conselho de Administração da CODIUB em 07/08/2019 e publicado em 21/08/2019, com vigência a partir de 07/08/2019;
- Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor;
- Lei 8.137 de 27 de dezembro de 1990 Crime Contra Ordem Econômica e Relações de Consumo:
- Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Aviso de Licitação;
- Edital de Licitação;
- Termo de Referência;
- Minuta do Contrato;
- Anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Plataforma de eletrônica de licitação: https://www.licitanet.com.br/

**Recebimento das propostas por meio eletrônico**: A partir das 13h00min do dia 19/11/2020 às 08h00min do dia 30/11/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h05min do dia 01/12/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00min do dia 01/12/2020.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS que dele fazem parte integrante.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa do certame.

É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no *site* www.codiub.com.br, no link licitações. É importante que o Proponente acesse o referido *site* previamente à entrega da Proposta.

# Fonte de Recursos: Próprios.

O Edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, está disponível no link: <a href="http://www.codiub.com.br/codiub/conteúdo,689">http://www.codiub.com.br/codiub/conteúdo,689</a>
Salientamos que este edital também está disponível no Portal de Compras Eletrônico - LICITANET: <a href="https://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>.

O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta Licitação é na sede da CODIUB, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, bairro Santa Marta, cidade de Uberaba/MG, cujo horário de atendimento é das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min, telefone (34) 3319-6900, (34) 3319-6914 ou através do *e-mail*: licitacao@codiub.com.br.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de **disputa aberto**, por meio da Rede Mundial de Computadores *Internet*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
  - 1.1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de informática, que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para a pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores *Internet*. O sistema em referência utilizará recursos de criptografia e de autenticação, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/2002 e

#### Decreto 10.024/2019.

- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregada da CONTRATANTE, denominada pregoeira, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal do *site* LICITANET, constante da página eletrônica do www.licitanet.com.br.
- 1.3 A realização do procedimento é de competência da pregoeira nomeada pela CONTRATANTE, terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) Coordenar, supervisionar e dirigir os trabalhos da Equipe de Apoio;
  - b) Responder e solucionar as questões propostas pelos interessados, relativas ao certame;
  - c) Receber, examinar e julgar as propostas e documentos de habilitação, conforme requisitos e critérios estabelecidos no Edital;
  - d) Abrir as propostas de preços, inclusive àquelas processadas por sistema de informática;
  - e) Analisar a aceitabilidade das propostas, advertindo as licitantes sobre a desclassificação das propostas por "preço excessivo" ou "manifestamente inexequível";
  - f) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
  - g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - h) Realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço;
  - i) Verificar a habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
  - j) Declarar o vencedor;
  - k) Receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos de forma motivada;
  - 1) Dar ciência aos interessados das suas decisões;
  - m) Elaborar a ata da sessão, assinando o seu termo;
  - n) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - o) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorizar a contratação;
  - p) Propor à autoridade competente a instauração de processo administrativo punitivo objetivando a aplicação de sanções;
  - q) Atender ao contido no art. 22 do RILC.
- 1.4 A pregoeira, conjuntamente com a Equipe de Apoio, dará sequência ao processo de Pregão, atendendo <u>rigorosamente</u> às normas deste Edital e, também, a legislação em vigor.
- 1.5 As publicações dos respectivos atos oficiais do pregão ocorrerão na imprensa oficial do Município de Uberaba e no sítio eletrônico oficial da Contratante.
- 1.6 Para efeito desta Licitação serão usadas as seguintes siglas:
  - RILC Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

- CODIUB Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba.
- CRC Certificado de Registro Cadastral.
- SRP Sistema de Registro de Preço.
- ECD Escrituração Contábil Digital.
- SPED Sistema Público de Escrituração Digital.
- DLPA Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados.
- DRE Demonstração do Resultado do Exercício.

#### 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de monitoramento, câmeras, pórticos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento das câmeras de vídeo monitoramento e leitura de placas (LPR) e suporte técnico especializado em sistema informatizado de vídeo monitoramento, obedecendo os critérios e exigências descritos no Termo de Referência e Anexos.

#### 3. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 O prazo de vigência do contrato, oriundo deste Pregão Eletrônico, será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e emissão da Ordem de Serviço.
- 3.2 Decorrido o respectivo processo licitatório, a empresa vencedora será convocada para executar os serviços ora contratados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.3 A Ordem de Serviço só será encaminhada após a assinatura do Termo de Contrato.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Credenciamento é o registro cadastral no Portal de Compras LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro das licitantes poderá ser iniciado no Portal de Compras do LICITANET, no sítio https://www.licitanet.com.br/, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7 O credenciamento no Portal de Compras LICITANET deverá ser previamente realizado pela licitante, antes da data prevista para abertura da sessão pública.

# 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições constantes neste Edital e seus Anexos.
- 5.2 Nos termos do art. 3°, §3° da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico.
- 5.3 Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - 5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 13.303/16 e no RILC, impedidas de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
    - a) Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;
    - b) Com registro de **inidoneidade** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
    - c) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
    - d) Que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos artigos 10 e 11 do RILC;
    - e) Declaradas inidôneas pela União, por Estados, por Distrito Federal ou pelo Município de Uberaba/MG, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- f) Sob processo de falência, judicialmente decretada;
- g) Licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) Que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- i) Que, embora qualificadas como microempresa ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- j) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no RILC da CODIUB;
- k) Demais casos previstos na Lei.
- 5.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 5.4.2 A assinalação do campo próprio apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - 5.4.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 5.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 5.5 Caberá à licitante interessada em participar do pregão na forma eletrônica, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário estipulados neste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas iniciais.

- 6.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.
- 6.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 6.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5 Até a data e horário estipulados neste Edital as licitantes poderão retirar, alterar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme Anexo III deste Edital.
- 6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10 Será desclassificada a Proposta que:
  - 6.10.1 Não atender as exigências contidas no objeto desta licitação;
  - 6.10.2 For omissa em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que apresente rasuras, borrões, entrelinhas ou emendas que dificultem o entendimento pela Pregoeira/Equipe de Apoio;
  - 6.10.3 Afronte qualquer dispositivo legal vigente;
  - 6.10.4 Não estiver assinada pelo representante legal da empresa proponente ou por procurador devidamente habilitado.
  - 6.11 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:
  - 6.11.1 Valor global para 60 (sessenta) meses; sendo a soma dos valores unitários dos itens, considerando-se a quantidade máxima.
  - 6.11.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

- 6.11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.13 A Pregoeira desclassificará as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.
  - 6.13.1 Consideram-se INEXEQUÍVEIS as propostas comprovadamente inviáveis em razão dos custos dos insumos das mercadorias serem incoerentes e incompatíveis com a execução plena e eficiente do objeto licitado, dada às condições e exigências especificadas neste Edital.

# 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
  - 7.1.1 As propostas registradas no Sistema do site LICITANET, NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira.
- 7.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e as licitantes.
- 7.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
  - 7.5.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.5.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado quando houver o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances intermediários em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
  - 7.7.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a pregoeira que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 05 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
  - 7.7.2 Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à pregoeira dar encerramento à disputa.
- 7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.10 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
  - 7.10.1 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 7.11 O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, sendo a soma dos valores unitários dos itens, considerando-se a quantidade máxima.
- 7.12 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertada, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.13 Encerrada a etapa de lances o sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,

- assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.14 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 7.14.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.15 O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço global, desde que exequível e ofertado na etapa de propostas.
  - 7.15.1 No caso de nenhuma licitante apresentar lance na respectiva etapa, considerar-se-ão os valores obtidos na etapa de propostas. Havendo empate de preços será considerada como vencedora a proposta registrada em primeiro lugar.
- 7.16 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço ajustado, conforme menor lance ofertado, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.17 A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.17.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.17.2 O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 7.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.19 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.20 A decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em

- ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.
- 7.21 As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 7.22 As licitantes deverão verificar com atenção, os telefones, endereços e *e-mail* para contato, constantes neste Edital.

#### 8. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A licitante deverá anexar no Portal de Compras LICITANET <u>TODOS OS</u>

  <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE</u>

  <u>PREÇOS ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</u>. Os documentos de habilitação permanecerão em sigilo até o final da disputa de preços.
- 8.2 Após a etapa de lances e negociação, a licitante classificada com o melhor preço deverá apresentar os documentos exigidos nesse item do Edital, encadernados ou grampeados em pasta própria e numerados e assinados pelo representante legal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da disputa, no seguinte endereço: Rua Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG, CEP 38.061-080.
  - 8.2.1 Esses documentos podem ser apresentados presencialmente com cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pela pregoeira no ato da apresentação ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet.
- 8.3 Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
- 8.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa e aceita pela Contratante.
- 8.5 A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

- 8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento que trata o item 11.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 8.6 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

# 8.9 **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 8.9.3.1 Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.
- 8.9.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.9.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que

- comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- 8.9.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# **OBSERVAÇÃO**:

O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

# 8.10 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.10.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;
- 8.10.2 Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente a Fazenda Pública do Estado, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
- 8.10.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- 8.10.4 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 8.10.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 8.10.6 Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 8.10.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital;
- 8.10.8 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a Página **14** de **59**

inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**Observação:** Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

# 8.11 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 8.11.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.
- 8.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
  - 8.11.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
  - 8.11.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.11.3 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
  - 8.11.3.1 Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:
    - Publicados em Diário Oficial ou,
    - Publicados em jornal de grande circulação; ou
    - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 8.11.4 As demonstrações contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

- 8.11.5 Nos demais casos:
- 8.11.5.1 Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- 8.11.5.2 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil.
- 8.11.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

# Justificativa dos Índices:

- A CONTRATANTE, precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta avaliar, informar e decidir por determinada sociedade. O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa em termos financeiros, não pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço CONTRATADO.
- A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância numa sociedade moderna. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no edital tem sua importância e objetivo.

- Ao estipular tais índices, a CONTRATANTE busca, garantindo uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem CONTRATADAS.
  - 8.11.6.1 A licitante deve demonstrar, preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 8.11.
- 8.11.7 A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensada:
  - (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
  - (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.12 Os documentos constantes dos subitens 8.9 à 8.11 <u>poderão ser substituídos</u> pelo <u>Certificado de Registro Cadastral (CRC)</u>, **expedido pelo Município de Uberaba/MG**, com as certidões devidamente atualizadas.

# 8.13 **RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.13.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 20% da execução pretendida.
- 8.13.2 A possível CONTRATADA deverá comprovar ter em seus quadros de colaboradores ou sócios profissional com pelo menos um certificado válido dos tipos a seguir:
  - 8.13.2.1 Dahua GEN-DHSA Video Surveillance Engineer
  - 8.13.2.2 Dahua GEN-DHSP Video Surveillance Engineer
  - 8.13.2.3 Dahua GEN-DHSE Video Surveillance Enginee
  - 8.13.2.4 Dahua TMS-DHSP Traffic Management System Engineer
  - 8.13.2.5 Dahua IBS-DHSP Intelligent Building System Engineer
  - 8.13.2.6 Dahua PES-DHSP Parking and Entrance Management System Engineer.
- 8.13.3 Declaração subscrita pelo representante legal da possível CONTRATADA, elaborada em papel timbrado, de que tem conhecimento das especificações do edital da licitação e que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, em conformidade com o Termo de referência, os demais documentos técnicos necessários à execução dos serviços.

8.13.4 Comprovação de que todos os profissionais da CONTRATADA designados para manutenção das câmeras deverão obrigatoriamente possuir capacitação nas normas regulamentadores NR10 e NR35.

# 8.14 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 8.14.1 Declaração formal da licitante afirmando ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações), de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III.
- 8.14.2 Declaração formal da licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V.
- 8.14.3 Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999) de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV.
- 8.14.4 É facultada à Pregoeira e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no subitem anterior, consultar e exigir das licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

#### 8.15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 8.15.1.1 Nas hipóteses de provimento de impugnações ou recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
  - 8.15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
  - 8.15.1.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 8.16 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas mediante sistema eletrônico para acompanhar a sessão reaberta.
  - 8.16.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail cadastrado no site LICITANET, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

# 8.17 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- 8.17.1 Os documentos constantes dos subitens 7.9, 7.10 e 7.11 **poderão ser substituídos** pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), com as certidões devidamente atualizadas, expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, em vigor na data da abertura dos documentos comprobatório da habilitação, ou os documentos exigidos nos artigos 29 e 33 do RILC.
- 8.17.2 Caso algum documento seja emitido via *internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio no *site* do órgão competente.
- 8.17.3 Em se verificando qualquer irregularidade com a documentação mencionada, exceto a fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, à critério da pregoeira, para realizar sua adequação aos termos do Edital, sob pena de inabilitação, bem como incidir às demais sanções impostas no Edital. Salvo o disposto no Decreto 8.538/15.
  - 8.17.3.1 Caso a licitante proclamada como vencedora do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e será convocada a próxima licitante, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 8.17.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.17.5 Atendendo ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, Decreto 8.538/15, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, será emitida mensagem pela pregoeira no "Chat Mensagens" notificando a empresa da irregularidade.
- 8.17.6 Em caso de inabilitação da licitante vencedora, será convocada outra licitante na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 8.17.7 Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as

empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no "Chat Mensagens", a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

8.17.8 Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

# 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1 Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 5° (quinto) dia útil anterior à data da disputa, nos termos do artigo 27 do RILC e Lei 13.303/2016.
- 9.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@codiub.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG, CEP 38.061-080.
- 9.3 A CONTRATANTE deverá processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 03 (três) dias úteis contados da interposição.
- 9.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão encaminhados via e-mail e estarão disponíveis para consulta pública por qualquer interessado no site da Contratante e serão incluídos nos autos do processo licitatório.
- 9.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.6 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 9.7 Na hipótese de a CONTRATANTE não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

#### 10. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

10.1 Será adotado o critério o modo de **disputa aberto**, cujo intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances intermediários será de no mínimo de **R\$ 100,00 (cem reais)**, em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

- 10.2 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - 10.2.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
  - 10.2.2 Na hipótese de não haver novos lances enviados na forma estabelecida no item 9.2, a sessão pública será encerrada automaticamente;
  - 10.2.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 9.2.1, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mediante justificativa.
- 10.3 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 10.5 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

#### 11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
  - 11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
  - 11.1.2 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 11.3 A pregoeira negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o item estiver arrematado acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote disputado e "contraproposta", nos termos do art. 49, inciso XIII do RILC.
- 11.4 O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

#### 12. DO JULGAMENTO

- 12.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação da licitante conforme condições do Edital.
- 12.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 12.3 Havendo inoperância do sistema LICITANET por motivos alheios a vontade da CONTRATANTE, a pregoeira enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens.
- 12.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade de proposta para que, em seguida, seja solicitado o encaminhamento, pela Licitante que ofereceu a melhor proposta, dos documentos descritos no item 11 para comprovar a sua regularidade.
- 12.5 A Licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar a sua Proposta de Preços, nos termos do Modelo Anexo III, na qual constará:
  - a) Descrição do objeto desta licitação que deverá atender as especificações constantes deste Edital;
  - b) Preço unitário de cada produto ofertado;
  - c) Nome completo, CNPJ e assinatura do representante legal, identificando-o (nome e CPF).
- 12.6 Terminada a disputa de preços, o autor do menor lance classificado, deverá encaminhar para o *e-mail*: licitacao@codiub.com.br, **SOMENTE** a cópia da proposta de preços ajustada, contendo o PREÇO GLOBAL, com até duas casas decimais, dentro do prazo máximo de duas horas, contados do encerramento da disputa, para que a pregoeira responsável possa verificar com o preestabelecido neste Edital, devendo ser encaminhado posteriormente o original.

- 12.6.1 A proposta impressa deverá ser enviada juntamente com os documentos de habilitação, na via original ou cópia autenticada à Pregoeira, para a sede da CONTRATANTE, na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG, CEP 38.061-080, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão;
- 12.6.2 Deverá ser apresentado junto da proposta o comprovante de poderes do representante legal, na forma do subitem 9.10.4 e seus subitens do Edital ou procuração, sob pena de desclassificação.
- 12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### 13. DA INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

- 13.1 Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
  - 13.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intensão de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência desse direito, estando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;
  - 13.1.2 A pregoeira decidirá na sessão, se a motivação da manifestação da intenção de interposição do recurso da licitante está de acordo com o objeto ora licitado e em decorrência da legalidade do procedimento licitatório;
  - 13.1.3 Para a licitante que declarou sua intenção de recorrer durante a sessão pública, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as Razões de Recurso;
  - 13.1.4 O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à instância administrativa, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  - 13.1.5 As demais licitantes, ficarão intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dia úteis, contado da data final do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 13.2 À Pregoeira caberá o juízo de admissibilidade.
  - 13.2.1 Não serão recebidos os recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 13.3 Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.
- 13.4 No caso de acolhimento do recurso, importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 13.5 Na ausência de recurso das licitantes o objeto do certame será adjudicado pela Pregoeira à licitante vencedora e encaminhado processo à autoridade competente para propor a homologação.
- 13.6 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 13.7 Caso seja aprovado as Razões Recursais, a autoridade competente poderá:
  - 13.7.1 Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
  - 13.7.2 Homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
  - 13.7.3 Anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
  - 13.7.4 Revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
  - 13.7.5 Declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou
  - 13.7.6 Declarar o processo fracassado, na hipótese de todas as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.
- 13.8 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <www.licitanet.com.br-assistir disputa>, que será atualizado a cada nova fase do pregão.

# 14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

# 15. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para retirar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital.
  - 15.2.1 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no RILC. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.
- 15.3 As empresas licitantes deverão considerar que:
  - 15.3.1 São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances;
  - 15.3.2 Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será mensal realizado no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, e relatório descritivo de serviços executados e horas utilizadas.
- 16.2 No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:
  - 16.2.1 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor pago em atraso, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a 2% (dois por cento);
  - 16.2.2 Juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo TJLP, pró rata-die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;
  - 16.2.3 Correção monetária calculada com base no INPC/IBGE, pró-rata-die, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.
  - 16.2.4 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço homologado, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato.

- 16.2.5 Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CONTRATANTE não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.
- 16.3 A Nota Fiscal Eletrônica de Serviço ou documento equivalente NF-e deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: <<u>licitacao@codiub.com.br</u>>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com nota Fiscal de simples remessa.
- 16.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.
- 16.5 A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

#### 17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 Nos termos da Lei nº 10.192/2001, § 1º, art. 2º, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

#### 18. DO CONTRATO

- 18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar, assinar e aceitar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB RILC. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.
- 18.3 É facultado à CONTRATANTE, quando a vencedora convocada não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas:
  - 18.3.1 Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- 18.4 As empresas licitantes deverão considerar que:
  - 18.4.1 São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

- 18.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
  - 18.5.1 Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

# 19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 19.1 Executar o serviço em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas, com os rigores previsíveis em normas de regência e legislação técnica vigente.
- 19.2 Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- 19.3 Além das obrigações dispostas no Termo de Referência deste Edital, a licitante ficará obrigada e responsável pelo que se segue:
  - 19.3.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
  - 19.3.2 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do objeto deste Edital.
- 19.4 Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.
- 19.5 Caberá a licitante contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.
  - 19.5.1 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, fiscalizações, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;
  - 19.5.2 A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne

ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

- 19.6 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
  - 19.6.1 É expressamente proibida a contratação de funcionário pertencente ao quadro de pessoal dos contratantes durante a vigência do contrato;
  - 19.6.2 A Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições habilitárias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamento e aditivos de qualquer natureza;
  - 19.6.3 Obriga-se a licitante vencedora a executar diretamente o contrato sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pela CONTRATANTE;
  - 19.6.4 Manter absoluto sigilo sobre os documentos e dados que tiver acesso, em decorrência da execução do contrato.

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 20.1 Além das obrigações dispostas no Termo de Referência deste Edital, os contratantes ficarão obrigados e responsáveis pelo o que se segue:
  - 20.1.1 Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos funcionários da licitante vencedora:
  - 20.1.2 Exercer a fiscalização, coordenação e orientação por meio do gestor e fiscal do contrato;
  - 20.1.3 Comunicar oficialmente à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
  - 20.1.4 Envidar esforços a tempo para o fornecimento das informações, dados e documentos, da contratante e dos beneficiários, solicitados pela Licitante vencedora;
  - 20.1.5 Facilitar a comunicação entre a Licitante vencedora e os Beneficiários no que tange as regras de utilização do contrato;
- 20.2 Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado. Esta fiscalização verificará a correta execução do contrato, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
  - 20.2.1 A CONTRATANTE também ficará autorizada à preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato,

quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

# 21. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 21.1 O contrato será acompanhado, coordenado e fiscalizado pelo gestor e fiscal, que são os agentes designados pela CONTRATANTE e terão as seguintes atribuições:
  - 21.1.1 O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:
    - a) Acompanhar o procedimento licitatório;
    - b) Dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis irregularidades na execução do contrato;
    - c) Controlar o prazo de vigência do contrato;
    - d) Comunicar à autoridade competente as irregularidades, quando couber.
  - 21.1.2 O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:
    - a) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro no processo todas as ocorrências relacionadas à sua execução do contrato;
    - b) Esclarecer dúvidas que estiverem sob a sua alçada;
    - c) Verificar se o objeto contratado está acontecendo conforme o pactuado;
    - d) Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, cumprimento das leis consumeristas e demais leis pertinentes ao contrato, comunicando formalmente ao gestor do contrato as irregularidades.
- 21.2 A contratante deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis do gestor e do fiscal do Contrato.
- 21.3 A atualização da alteração da designação dos agentes fiscal e gestor do contrato será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento, rescisão do contrato de trabalho ou exoneração dos agentes de serviços públicos designados.
- 21.4 A responsabilidade dos agentes designados pela contratante perdurará até o fim do contrato.
- 21.5 A CONTRATANTE, por meio do gestor e fiscal do contrato, a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto e documentos, verificando as condições de atendimento do contrato.
- 21.6 A CONTRATANTE prestará informações/esclarecimentos atinentes ao objeto e proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as

- obrigações dentro do prazo e das condições estabelecidas em contrato.
- 21.7 Os responsáveis designados como gestor e o fiscal do contrato serão nomeados no contrato.

# 22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:
  - 22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 22.1.2 Apresentar documentação falsa;
  - 22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.1.5 Não mantiver a proposta;
  - 22.1.6 Cometer fraude fiscal;
  - 22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o RILC ou com as regras deste Edital, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 22.4 Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou de inadimplemento total ou parcial das obrigações da CONTRATADA, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às penalidades previstas no RILC e na Lei 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, compreendendo as seguintes sanções:
  - 22.4.1 **ADVERTÊNCIA** a sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
    - I. A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à

CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro Corporativo da CONTRATANTE, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não;

II. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

#### 22.4.2 MULTA – poderá ser aplicada na seguinte forma:

- I Em decorrência da **interposição de recursos meramente procrastinatórios**, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II Em decorrência da **não regularização da documentação de habilitação**, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante e concessão pela CONTRATANTE, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III Pela **recusa em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- IV No caso de atraso na entrega da garantia contratual quando houver previsão, após 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato, incidirá multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- V No caso de **inexecução parcial**, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada;
- VI No caso de **inexecução total**, incidirá multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato;
- VII Nos **demais casos de atraso**, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela executada em atraso.

#### a) Correspondem os seguintes valores de multa:

- 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para execução do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- II. Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como, atraso superior a

- 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- III. As multas, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, caso seja superior ao valor da garantia prestada, quando houver previsão, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente;
- IV. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos.
- 22.4.3 As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### 22.4.4 MULTA COMPENSATÓRIA

22.4.4.1 As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

# 22.4.5 SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CONTRATANTE, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS.

- 22.4.5.1 Caberá a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;
- 22.4.5.2 São condutas passíveis de punição de suspensão, aquelas nas quais cause danos direto e/ou indiretos à CONTRATANTE, dentre outras: Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses);
- 22.4.5.3 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada;
- 22.4.5.4 O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município;
- 22.4.5.5 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

- 22.4.5.6 Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada a CONTRATADA, ou mantê-lo vigente;
- 22.4.5.7 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 22.4.5.8 A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a CONTRATANTE de a bem do interesse público, rescindir o Contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;
- 22.4.5.9 Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;
- 22.4.5.10 Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas pela metade caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca;
- 22.4.5.11 Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);
- 22.4.5.12 A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens acima 20.5.5.10 e 20.5.5.11, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do **Advogado Procurador**, para recomendação das providências legais cabíveis;
- 22.4.5.13 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- b) Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:
  - I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- V. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- VI. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VII. Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- VIII. Ter criado, de modo fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- IX. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulenta, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- X. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- XI. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

# 23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 Obrigam-se, tanto os empregados da CONTRATANTE a quanto toda as licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 23.2 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.
- 23.3 As práticas passíveis de rescisão podem ser definidas, dentre outras, como:
  - a) Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer

- vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) **Fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.
- 23.4 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes / gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/13.

#### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 24.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="http://www.codiub.com.br/codiub/conteudo">http://www.codiub.com.br/codiub/conteudo</a>, 698 e também poderão ser lidos e/ou obtidos informações sobre esta licitação no endereço na sede da CODIUB, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, bairro Santa Marta, cidade de Uberaba/MG, cujo horário de atendimento é das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min, telefone (34) 3319-6900, (34) 3319-6914 ou através do *e-mail*: licitacao@codiub.com.br.

#### 24.12 Integram o presente Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO III	MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR;
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO;
ANEXO VI	MINUTA DE CONTRATO.

- 24.13 A apresentação da proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:
  - 24.13.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da CONTRATANTE as informações necessárias, antes de apresentá-la;
  - 24.13.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
  - 24.13.3 Considerou que o edital e/ou anexos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
  - 24.13.4 Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.

- 24.14 Fica também estabelecido que as especificações, os anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.
- 24.15 A CONTRATANTE poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.16 A CONTRATANTE poderá, até a data da celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.
- 24.17É facultado à CONTRATANTE, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da mesma, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.
- 24.18 A Pregoeira tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação.
- 24.19 A Pregoeira, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante, informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento, não sendo, porém, permitida a complementação de documentos.
- 24.20 A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar.

#### 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba do Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Uberaba/MG, de novembro de 2020.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB DENIS SILVA DE OLIVEIRA Diretor Presidente

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

# TERMO DE REFERÊNCIA

# 1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de monitoramento, câmeras, pórticos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento das câmeras de vídeo monitoramento e leitura de placas (LPR) e suporte técnico especializado em sistema informatizado de vídeo monitoramento pelo período de 60 (Sessenta) meses. A contratação será pelo critério de menor preço por item, obedecendo os critérios e exigências descritos neste termo.

# 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Um sistema de vigilância somente faz sentido se ele estiver funcionando em tempo integral com a totalidade dos seus recursos.

Para manter o conjunto de componentes que integram o sistema de vídeo monitoramento íntegros e operacionais é necessária mão de obra especializada nestes equipamentos e sistemas, e por tratar-se de tecnologia muito especifica não há como ser feita pelo quadro de colaboradores desta companhia, nem é razoável a contratação de profissionais com estes perfis devido à sazonalidade das demandas. Além disso, muitas vezes, as demandas possuem características emergenciais oriundas de incidentes e ocorrências em horários diversos o que tornam a contratação de uma equipe interna muito onerosa devido à necessidade da criação de plantões.

## 2.1 Justificativa para especificação de marca/modelo de câmeras e de software

Considerando que os equipamentos de vídeo monitoramento atualmente em uso pela companhia são do(s) fabricante(s) e modelos listados na tabela 1, que o software utilizado para gestão de imagens e analise forense são os listados na tabela 2 e para manter a perfeita compatibilidade entre os equipamentos e sistemas integrantes da solução e não comprometer o funcionamento do conjunto é necessário que a CONTRATADA tenha experiência/capacidade comprovada através de certificação e/ou declaração dos fabricantes para operação/manutenção dos equipamentos e software iguais ou superiores aos atualmente utilizados.

Equipamento / Modelo	Marca				
Câmera LPR modelo DH-IPC-HFW7442H-Z4	Dahua				
Mesa PTZ	Dahua				
Tabela 1					

= *** *=** =						
Software	Fabricante					
DSS PRO	Dahua					
Software Integrador PMMG Moon	OlhoVivo MG					

Tabela 2

# 3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

#### 3.1 Manutenção Preventiva:

- 3.1.1 Considera-se manutenção preventiva a série de procedimentos que visam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, visando garantir o contínuo e perfeito funcionamento do conjunto de câmeras, postes, placas, painéis, monitores, computadores e demais componentes do sistema de vídeo monitoramento de vias públicas conforme as recomendações do fabricante de cada equipamento.
- 3.1.2 Na realização dos serviços de manutenção preventiva deverão ser observadas as seguintes rotinas:
  - Limpeza e higienização das câmeras e lentes, estações de trabalho, monitores, bem como todos os demais equipamentos que compõe o sistema;
  - Verificação dos cabos de alimentação, sinal de transmissão e recebimento e conectores;
  - Identificação e indicação de defeitos dos equipamentos em que se faz necessária à execução de manutenção corretiva;
  - Verificação, testes, medição e ajustes, quando necessário, de todos os equipamentos tais como, computador do gerenciamento de imagens, gabinetes, monitores, caixas organizadoras, câmeras e fontes.
  - Os serviços de manutenção preventiva, de cada câmera, serão realizados bimestralmente, sendo a primeira em até 15 dias do início do contrato, e as demais com datas programadas e aprovadas pela contratante.

#### 3.2 Manutenção Corretiva:

- 3.2.1 Considera-se Manutenção Corretiva, a solução de defeitos apresentados em todo sistema de vídeo monitoramento de vias públicas, incluindo o Centro de Monitoramento e Controle da Cidade de Uberaba/MG.
- 3.2.2 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados com a avaliação inicial da CONTRATADA dos itens que necessitam substituição e posterior instalação destes itens após aquisição pela CONTRATANTE. A manutenção corretiva deverá ser prestada sempre que necessário para restabelecer o perfeito funcionamento do conjunto de equipamentos e sistemas integrantes da solução de vídeo monitoramento de vias públicas da cidade de Uberaba/MG.
- 3.2.3 A CONTRATANTE solicitará os serviços de manutenção corretiva por qualquer meio hábil de comunicação que assegure a certeza de ciência da CONTRATADA.
- 3.2.4 Caso haja necessidade de retirada de equipamento para a execução de serviços de manutenção corretiva fora das dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao Gestor do Contrato e ao Responsável pelo Centro de Operação e Controle na data, informando a data de reinstalação do equipamento.
- 3.2.5 As despesas decorrentes de retirada e devolução de equipamento, para manutenção corretiva, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 3.2.6 A CONTRATADA substituirá, após aprovação da Fiscalização, as partes e peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade e com a anuência da CONTRATANTE, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por ocasião da execução dos serviços.
- 3.2.7 A CONTRATADA reposicionará e/ou calibrará os equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do posicionamento e alteração de layout decorrente da necessidade da CONTRATANTE:
- 3.2.8 A CONTRATADA efetuará adaptações e modificações nas instalações existentes, sempre que houver alterações de layout, bem como remanejará câmeras e executará os serviços de cabeamento e tubulação.
- 3.2.9 A CONTRATADA deverá remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais, equipamentos, componentes e/ou peças utilizados, por exigência do CONTRATANTE, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.
- 3.2.10 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da assinatura do contrato, a ficha dos técnicos, contendo:
  - a) Foto;
  - b) Endereço completo;
  - c) Telefone residencial e celular;
  - d) Cópia autenticada da CTPS ou Comprovação de vínculo com a empresa CONTRATADA;

e) Certidões criminais dos estados em que o técnico tenha residido nos últimos cinco anos, da justiça estadual e federal.

#### 3.2.11 Gerenciamento de Ocorrências e Eventos

- 3.2.11.1 A CONTRATADA deverá manter serviço automático de monitoramento da operação (NOC) para monitorar os componentes do serviço (link, energia, hardware e software) e gerar alertas de instabilidade e indisponibilidade.
- 3.2.11.2 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente relatórios indicando a disponibilidade de cada câmera e também do Centro de Monitoramento e Controle. No relatório deverá conter todas as indisponibilidades ocorridas com suas respectivas causas e as medidas adotadas (contorno e solução).
- 3.2.11.3 A CONTRATADA deverá manter um sistema para registro de ocorrências e chamados, que possibilite à CONTRATANTE registrar e acompanhar chamados e ocorrências.
- 3.2.11.4 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente relatório de todas as ocorrências e chamados que tiverem movimentação registrada no mês.

#### 3.2.12 Acordo de Nível de Serviço

- 3.2.12.1 Em situações de criticidade e/ou indisponibilidade, mesmo que parcial de qualquer dos componentes do serviço, hardware ou software ou que representem riscos à prestação de serviço da CONTRATANTE, esta poderá exigir a atuação in loco de equipe de operação da CONTRATADA, em quantitativo suficiente para a estabilização dos serviços.
- 3.2.12.2 A CONTRATADA é a única responsável por manter o perfeito funcionamento de todos os componentes da solução de vídeo monitoramento de vias públicas da cidade de Uberaba/MG e deve manter a disponibilidade da solução em níveis adequados e compatíveis ao serviço de segurança pública.
- 3.2.12.3 Em casos em que seja necessário o acionamento de terceiros para restabelecimento dos serviços, como no caso de falha/falta de energia elétrica ou ainda de falta de link de comunicação a CONTRATADA deverá acionar a(s) operadora(s) dos serviços e solicitar o reparo. Deverá ainda informar à CONTRATANTE as medidas tomadas.
- 3.2.12.4 A CONTRATANTE deverá emitir mensalmente um relatório dos incidentes, demandas e manutenções preventivas e corretivas realizadas.
- 3.2.12.5 A CONTRATADA deverá atender aos chamados no prazo máximo de 06 (seis) horas (Tempo de Atendimento) e solucionar o chamado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (Tempo de Solução).
- 3.2.12.6 Para contabilização do tempo de solução não serão considerados os tempos de serviço das concessionárias de energia e de Internet, sendo que a contagem de tempo deverá parar no momento da abertura do chamado com estas operadoras e retomado ao final da execução do serviço das mesmas.
- 3.2.12.7 É de responsabilidade da CONTRATADA apresentar a evidencia da dependência das concessionárias de serviço (Internet e/ou energia).
- 3.2.12.8 A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada sempre que necessitar acionar alguma das concessionárias de serviço (Internet e/ou Energia).

3.2.12.9 O não cumprimento dos prazos pactuados no parágrafo 3.2.12.5 acarretará um desconto na fatura de serviços equivalente a 2% (dois por cento) do valor relativo aos serviços de manutenção preventiva, limitado a 20% (vinte por cento).

#### 4 DO ATENDIMENTO

- 4.1 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar canais de atendimento como: Telefone, Email e Portal na Internet para registro de chamados técnicos.
- 4.2 A CONTRATADA deverá manter o registro de todos os chamados durante o período do contrato, com informações de no mínimo: dia/hora da abertura, técnico(s) responsável, descrição do problema, descrição da solução, dia/hora da solução, nome e contato do solicitante.
- 4.3 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, os números de telefones, os endereços de e-mail e respectivos endereços de Internet para acesso ao atendimento.

# 5 SUPERVISÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

- 5.1 A execução do contrato será fiscalizada por prepostos da CONTRATANTE, especialmente designados, cumprindo-lhes:
- 5.1.1 Registrar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando junto à empresa CONTRATADA o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 5.1.2 Analisar todos os documentos exigidos para a devida aprovação da nota fiscal de serviços e fatura referente aos serviços realizados pela empresa CONTRATADA;
- 5.1.3 Encaminhar à unidade responsável o(s) eventual(ais) recurso(s) da empresa CONTRATADA, acerca da aplicação de penalidades, com vistas à sua apreciação;
- 5.1.4 Exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções.

# 6 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 6.1 Além das outras condições e exigências estabelecidas neste termo de referência, são obrigações da CONTRATADA:
- 6.1.1 Estabelecer e manter durante todo o período do contrato, um ponto de presença física na cidade de Uberaba-MG, seja através de unidade matriz ou filial da empresa.
- 6.1.2 A empresa deverá estar estabelecida fisicamente na cidade de Uberaba até o máximo 15 dias após a assinatura do contrato.
- 6.1.3 Credenciar um preposto, com poderes de decisão, para gestão do contrato, o qual se encarregará dos entendimentos com a CONTRATADA;
- 6.1.3.1 O preposto deverá ter competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado aos serviços contratados;

- 6.1.3.2 O preposto deverá prestar apoio aos componentes da equipe da CONTRATADA;
- 6.1.3.3 O preposto deverá realizar visitas de acompanhamento, no mínimo, mensalmente, ou a pedido da CONTRATANTE visando garantir o fiel cumprimento do objeto contratado;
- 6.1.3.4 O preposto deverá estar permanentemente à disposição para contato da CODIUB, ou equipe técnica, nos dias úteis, no horário comercial para orientar em dúvidas relacionadas a execução do contrato;
- 6.1.4 Iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias corridos a contar da "Autorização para início de fornecimento/serviço";
- 6.1.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e classificação verificadas na licitação;
- 6.1.6 Solicitar autorização prévia da CONTRATANTE antes de utilizar quaisquer recursos de softwares ou hardware que não tenha sido contemplado no início da execução do contrato;
- 6.1.7 Solicitar autorização prévia da CONTRATANTE para incorporar, nos serviços entregues, componentes de software que não sejam de propriedade da CONTRATANTE;
- 6.1.8 Utilizar recursos de terceiros somente quando devidamente autorizados ou licenciados pelo detentor dos direitos;
- 6.1.9 Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos produtos utilizados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATANTE tomar ciência e autorizar o uso de ferramentas, cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso na CONTRATANTE:
- 6.1.10 Promover o repasse de conhecimento aos novos profissionais da CONTRATADA, em caso de substituição dos responsáveis pela execução de serviços em andamento, evitando o prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços;
- 6.1.11 Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução dos serviços para os técnicos da CONTRATANTE;
- 6.1.12 Assegurar a transferência de conhecimentos adquiridos ou produzidos, relativamente a serviços em andamento, para outra CONTRATADA da CONTRATANTE, nos termos que venham a ser por estes definidos, no caso em que a CONTRATANTE determine a passagem de serviços em andamento, a fim de garantir a continuidade dos serviços;
- 6.1.13 Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para a CONTRATANTE qualquer profissional que estiver em gozo de férias, auxílio doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal/regulamentar, por outro de mesma qualificação ou superior;
- 6.1.14 Capacitar às suas expensas, sempre que necessário, os profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- 6.1.15 Garantir que todos os profissionais estejam portando identificação durante a execução dos serviços;
- 6.1.16 Garantir que todos os profissionais recebam Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos serviços para os quais estão deliberados;
- 6.1.17 Garantir que todos os profissionais e prepostos da empresa estejam vestidos adequadamente para a execução dos serviços em locais onde eventualmente necessitem adentrar.

- 6.1.18 Prestar as informações e esclarecimentos solicitados, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo gestor do contrato da CONTRATANTE;
- 6.1.19 Alocar seus profissionais em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal da CONTRATANTE;
- 6.1.20 Selecionar e alocar, na prestação dos serviços contratados, profissionais em conformidade com as exigências dos serviços a serem realizados, e com os perfis adequados;
- 6.1.21 Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a comprovação da experiência e da formação dos profissionais designados para atuar na execução dos serviços;
- 6.1.22 Substituir o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados em até 15 (quinze) dias úteis, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares ou ao código de ética da CONTRATANTE;
- 6.1.23 Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença;
- 6.1.24 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.1.25 Reportar à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observados no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações dos profissionais contratados, de servidores públicos ou de terceiros;
- 6.1.26 Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares e normas da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- 6.1.27 Manter os seus profissionais convenientemente trajados e identificados por crachás, onde esteja claramente indicado estarem a serviço da CONTRATANTE;
- 6.1.28 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e/ou ao acompanhamento realizados pela CONTRATANTE;
- 6.1.29 Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à CONTRATANTE e a terceiros por seus profissionais na execução do contrato;
- 6.1.30 Apresentar a relação dos profissionais que serão alocados aos serviços desta contratação para anuência prévia da CONTRATANTE, com vista a verificar o cumprimento do previsto neste termo de referência;
- 6.1.31 Assegurar que os profissionais alocados aos serviços desta contratação tenham dedicação exclusiva durante o desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade;
- 6.1.32 Apresentar o vínculo dos profissionais que prestarão os serviços com as seguintes exigências:

- 6.1.32.1 A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- 6.1.32.2 A condição informada deverá ser obrigatoriamente comprovada através de documentação pertinente. Em se tratando de profissional autônomo, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.1.33 Atender a todas as especificações e requisitos entregues pela CONTRATANTE;
- 6.1.34 Aceitar que a CONTRATANTE possa rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência e/ou nos instrumentos que o integram;
- 6.1.35 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 6.1.36 Apresentar, após a assinatura do contrato e caso aplicável, comprovante de Inscrição Municipal no Município sede da Contratante, para fins de cumprimento da Lei Complementar Federal nº 116/2003 e Lei Complementar Municipal nº 460/2008 (Código Tributário do Município de Uberaba), para fins de recolhimento/retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);
- 6.1.37 A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CONTRATANTE, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.
- 6.1.38 Acordam as partes que, na hipótese da CONTRATANTE ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CONTRATANTE de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela CONTRATANTE, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, sendo facultado à CONTRATANTE B compensar com quaisquer valores devidos à CONTRATADA em decorrência do contrato.

# 7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados.
- 7.2 Quando o serviço for realizado nas dependências da CONTRATANTE, disponibilizar o acesso, espaço físico e infraestrutura técnica para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s) pela CONTRATADA, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pela CONTRATANTE.
- 7.3 Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através dos gestores definidos pela Diretoria Técnica.
- 7.4 Fiscalizar e cobrar o cumprimento dos prazos estabelecidos em todas as atividades nas quais os recursos da contratada estiverem envolvidos.
- 7.5 Fornecer as especificações técnicas dos sistemas e serviços a serem executados pela CONTRATADA.
- 7.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade.
- 7.7 Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

#### 8 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

- 8.1 A CONTRATANTE deseja garantir a evolução de serviços e sistemas já em produção ou a serem desenvolvidos utilizando as tecnologias citadas neste termo de referência.
- 8.2 A estimativa para os serviços de manutenção, que envolvem as manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas de pequeno volume e a documentação de sistema já em produção, foi realizada com base em análise histórica de execuções anuais.
- 8.3 A CONTRATADA deverá prestar serviço sob demanda para desenvolvimento nas soluções citadas neste termo de referência e apoio operacional em informática; sistemas informatizados, compreendendo a prestação de serviços de apoio técnico especializado nas plataformas citadas neste termo de referência.
- 8.4 Os Serviços de Apoio Técnico Especializado serão executados pela CONTRATADA na região de Uberaba de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, exceto feriados e pontos facultativos.
- 8.5 Caso a CONTRATANTE queira substituir um determinado técnico alocado para a prestação do serviço deverá solicitar à CONTRATADA, por escrito.
- 8.6 O prazo para que a CONTRATADA envie outro técnico, após ter sido solicitada a substituição, é de até 15 (quinze) dias úteis.

# 9 PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SEGURANÇA

- 9.1 Os procedimentos básicos mínimos de segurança exigidos da empresa CONTRATADA são:
- 9.1.1 Credenciar junto à CONTRATANTE, seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.1.2 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados na CONTRATANTE ou qualquer outra informação, incluindo, mas não se limitando a dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade da CONTRATANTE ou desenvolvidas ao longo da vigência deste contrato, de que tenham conhecimento em razão da contratação, não

- podendo ser divulgados, publicados ou por qualquer forma colocados à disposição, direta ou indiretamente por qualquer pessoa de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.1.3 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do termo de referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.1.4 Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;
- 9.1.5 Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou a credibilidade da CONTRATANTE;
- 9.1.6 Comunicar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias ao representante da CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE ao referido prestador;
- 9.1.7 Manter sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos da CONTRATANTE.
- 9.1.8 Zelar pela segurança e integridade física dos seus colaboradores garantindo que recebam equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e que sejam treinados e orientados quanto ao uso destes.

# 10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

- 10.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 20% da execução pretendida.
- 10.2 A possível CONTRATADA deverá comprovar ter em seus quadros de colaboradores ou sócio profissional com pelo menos um certificado válido dos tipos a seguir:
- 10.2.1 Dahua GEN-DHSA Video Surveillance Engineer
- 10.2.2 Dahua GEN-DHSP Video Surveillance Engineer
- 10.2.3 Dahua GEN-DHSE Video Surveillance Enginee
- 10.2.4 Dahua TMS-DHSP Traffic Management System Engineer
- 10.2.5 Dahua IBS-DHSP Intelligent Building System Engineer
- 10.2.6 Dahua PES-DHSP Parking and Entrance Management System Engineer
- 10.3 Declaração subscrita pelo representante legal da possível CONTRATADA, elaborada em papel timbrado, de que tem conhecimento das especificações do edital da licitação e que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, em conformidade com o Termo de referência, os demais documentos técnicos necessários à execução dos serviços.
- 10.14 Comprovação de que todos os profissionais da CONTRATADA designados para manutenção das câmeras deverão obrigatoriamente possuir capacitação nas normas regulamentadores NR10 e NR35.

Uberaba/MG, de novembro de 2020.

# Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB Luís Fernando Monteiro Diretor de TIC

# ANEXO II MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Apresentamos nossa proposta comercial para o Pregão Eletrônico nº 004/2020 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de monitoramento, câmeras, pórticos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento das câmeras de vídeo monitoramento e leitura de placas (LPR) e suporte técnico especializado em sistema informatizado de vídeo monitoramento, obedecendo os critérios e exigências descritos no Termo de Referência.

- 1.1.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos/informações:
  - a) Razão social, endereço/CEP/Cidade e CNPJ;
  - b) Número do Processo:
  - c) Valor unitário, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.
  - d) O valor apresentado deve ser por item, sendo:
    - a. Manutenção Preventiva na Central de Operações (Software, Servidores, Estações, Videowall, Roteadores, Controladores de Link e demais dispositivos necessários ao perfeito funcionamento da Central de Operações.
       Valor Único (uma central).
    - b. Manutenção Preventiva de Conjunto Câmera LPR (Base, Poste, Caixa de Controles + Câmera) Manutenção Preventiva de Conjunto Câmera Speed Dome (Base, Poste, Caixa de Controles + Câmera)

- c. Instalação Conjunto Câmera LPR
- d. Instalação de Conjunto Câmera Speed Dome
- e. Desinstalação Conjunto LPR ou SPEED DOME

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção Preventiva/Corretiva na Central de Operações (Software, Servidores, Estações, Videowall, Roteadores, Controladores de Link e demais dispositivos necessários ao perfeito funcionamento da Central de Operações	Serviço	01		
2	Manutenção Preventiva/corretiva de Conjunto Câmera LPR (Base, Poste, Caixa de Controles + Câmera)	Serviço	120 mínimo e 300 máximo		
3	Manutenção Preventiva/corretiva de Conjunto Câmera Speed Dome (Base, Poste, Caixa de Controles + Câmera)	Serviço	01 mínimo e 200 máximo		
4	Instalação Conjunto Camera LPR ou Speed Dome, incluindo ativação no Software do Centro de Controle.	Serviço	01		
5	Desinstalação Conjunto LPR ou Speed Dome.	Serviço	01		
				TOTAL	

OBS.: Só haverá remuneração para os serviços descritos nos itens 4 e 5, se efetivamente forem solicitados pela CONTRATANTE e executados.

O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, sendo a soma dos valores unitários dos itens, considerando-se a quantidade máxima.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 60 (se (expresso em reais e por extenso)	essenta) MESES: R\$: ( )
Validade da Proposta: Forma de Pagamento: Prazo de Entrega:	
Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do Profissão e endereço.	o CPF, nº do RG, Estado Civil,
/	e 2020.

Empresa/CNPJ
Assinatura (representante legal / cargo / CPF / RG):

Observação para o preenchimento da proposta:

Obs. 1) Não pode ter valor 0(zero).

Obs. 2) Proposta com o máximo de 2(duas) casas após a vírgula.

# ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	(nome da licitante),
inscrita no CNPJ sob o nº,	com sede no endereço sito
à(endereço completo do licitant	te), em cumprimento ao exigido
no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020, DECLAR	A, sob as penas da Lei, que é
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do	o enquadramento previsto na Lei
Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conh	ecer na íntegra, estando apta,
portanto, a exercer o direito de preferência como critério de	e desempate neste procedimento
licitatório.	
Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por po	ossuir poderes legais para tanto,
firmo a presente.	
Uberaba/MG, de	de 2020.
(Nome do licitante e assinatura do repres	entante legal)
,	<i>5</i> /

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.

# ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ref.: (identificação da Licitante), inscrito no CNPJ nºpor
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira
de Identidade nº, e do CPF nº, <b>DECLARA</b> , sob as penas da lei, para
fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Uberaba/MG, de de 2020.
(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante).

# ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A er	npresa							(non	ne do	licitante), in	scrita
no	CNPJ	sob	o	$n^{o}$		,	com	sede	no	endereço	sito
à					(endereço comp	leto do licita	ante), e	m cump	orimer	nto ao exigio	lo no
Edit	al do Pr	egão E	Eletr	ônico	n° 004/2020, Γ	DECLARA	não pos	ssuir en	ı seu	quadro socio	etário
serv	idor púb	lico da	ativ	a, en	npregado de emp	resa pública	ou de	socieda	ide de	economia r	nista,
em a	itendime	nto à v	veda	ção i	mposta pelo artig	go 18, inciso	XII, d	la Lei F	edera	l nº 12.708/2	2012,
send	o de inte	ira res	pons	abilio	dade do licitante	vencedor a f	iscaliza	ção.			
		_			eraba/MG, de						
			(No	ome c	lo licitante e assi	natura do re	presenta	ante leg	ai)		

# ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE /2020

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA -CODIUB, inscrita no CNPJ sob n° 18.597.781/0001-09, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, n.º 146, Santa Marta, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Denis Silva de Oliveira, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob o n.º 863.466.526-72 e portador da cédula de identidade n.º MG-8.596.814 SSP/MG., domiciliado em Uberaba-MG, e residente na Avenida Mário Almeida Franco, nº 455 CH, Condomínio Residencial Mário Franco, CEP: 38.046-320 e o Diretor Executivo Evaldo José Espíndula, brasileiro, casado, Administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 431.744.186-15 e portador da cédula de identidade nº M-2.238.996 SSP/MG, domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG e residente na Rua Antônio Borges de Araújo, nº 1.005, CEP nº 38061-050, doravante denominada CONTRATANTE, de privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, sediada na cidade de ----------, sito na -----, neste ato representada pelo -----, n.º -----, domiciliado (a) em -----, bairro -----, adiante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, com Amparo no **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de monitoramento, câmeras, pórticos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento das câmeras de vídeo monitoramento e leitura de placas (LPR) e suporte técnico especializado em sistema informatizado de vídeo monitoramento, obedecendo os critérios e exigências descritos no Termo de Referência.

#### 2 – DA EXECUÇÃO

- 2.1 A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços ora contratados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.
- 2.2- Os prazos e respectivo cronograma da instalação, início e conclusão da prestação de serviços serão cumpridos junto a Codiub, indicados pela CONTRATANTE, conforme especificado no Contrato.

## 3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato, na proposta apresentada no certame:

- 3.1- Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as Especificações técnicas mínimas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados.
- 3.2 Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 3.3 O tempo de resposta para o primeiro atendimento será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas e o tempo para solução do problema no máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas.
- 3.5 Responder por quaisquer despesas de natureza civil, penal, tributária, obrigações trabalhistas seja de natureza extrajudicial ou judicial, previdenciárias, fiscais, acidente do trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou trabalho do pessoal próprio ou subcontratado que for designado para a execução dos serviços objeto do contrato.

- 3.6 Treinar e diligenciar para que seus empregados ou subcontratados tratem com urbanidade os empregados da CONTRATANTE e de seus clientes.
- 3.7- Substituir qualquer empregado ou subcontratado de conduta inconveniente ou desempenho profissional prejudicial à execução dos serviços.
- 3.8- Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.
- 3.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo CONTRATANTE.
- 3.10- Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do RILC, que será observado, mensalmente, para se efetuar os pagamentos a CONTRATADA.
- 3.11- Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção dos serviços.
- 3.13- A CONTRATADA não se responsabilizará pela perda dos equipamentos quando colocados à disposição da CONTRATANTE, devendo esta providenciar, às suas expensas seguro dos equipamentos contra roubo, furto, incêndio e outros.
- 3.14 A CONTRATADA deverá caucionar, a título de execução contratual e por toda a vigência, o correspondente a 1% (um por cento) do valor global do adendo, podendo ser escolhida qualquer modalidade prevista na lei.
- 3.15 Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

#### 4 – DO SIGILO

- 4.1 A CONTRATADA obriga-se por si e por seus empregados, e prepostos ou subcontratados a garantir e manter o sigilo sobre todas as informações técnicas, documentos de qualquer espécie e seu conteúdo a que tiver conhecimento pela realização dos serviços.
- 4.2 Inobservância do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à reparação de danos, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e outras cominações legais.

# 5 – PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REPACTUAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes da tabela abaixo, de acordo com o serviço realizado, sendo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção Preventiva e corretiva na Central de Operações (Software, Servidores, Estações, Videowall, Roteadores, Controladores de Link e demais dispositivos necessários ao perfeito funcionamento da Central de Operações.	Serviço	01		
2	Manutenção Preventiva e corretiva de Conjunto Câmera LPR (Base, Poste, Caixa de Controles + Câmera).	Serviço	120 mínimo e 300 máximo.		
3	Manutenção Preventiva e corretiva de Conjunto Câmera Speed Dome (Base, Poste, Caixa de Controles + Câmera).	Serviço	01 mínimo e 200 máximo		
4	Instalação Conjunto Câmera LPR ou Speed Dome, incluindo ativação no Software do Centro de Controle.	Serviço	01		
5	Desinstalação Conjunto LPR ou Speed Dome.	Serviço	01		

- 5.1.1 Só haverá remuneração para os serviços descritos nos itens 4 e 5. se efetivamente forem solicitados pela Codiub e executados.
- 5.2 Os valores contratados, poderão ser repactuados após 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviço, pelos seguintes motivos:
- a) variáveis imprevisíveis que venham a exercer impacto na execução e desenvolvimento dos serviços desde que devidamente comprovados.
- b) Atualização monetária pelo índice acumulado do INPC/IBGE.

#### 6 - FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, e relatório descritivo de serviços executados e horas utilizadas.
- 6.2 A fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais, Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade

para com a Fazenda Pública Estadual. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e o necessário de acordo da diretoria competente.

# 7 – INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

7.1- Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste contrato, bem como as contribuições previdenciárias, salários, encargos sociais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, obrigações extrajudiciais ou judiciais de natureza trabalhista, cível, tributaria, criminal, comercial, gastos com equipamento, montagem de ambiente, transportes e alimentação e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, seja de pessoal próprio ou subcontratado.

# 8 – PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1- Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir da sua assinatura e Ordem de Serviço.
- 8.2 O CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses:
- 8.2.1- o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE.
- 8.2.2- o cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços.
- 8.2.3- a CONTRATADA estar impossibilitada de prestar os serviços em conformidade com as Especificações Mínimas constantes do Termo de Referência.
- 8.2.4- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO.
- 8.2.5- a decretação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil da CONTRATADA.
- 8.2.6- dissolução da sociedade CONTRATADA.
- 8.2.7- por razões de interesse público, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo.
- 8.2.8- caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 8.2.9 Nos casos de eventuais rescisões com base nos motivos estabelecidos nas alíneas 8.2.7 e 8.2.8 acima, sem que haja culpa ou concorrido o CONTRATADO, a CONTRATANTE deverá ressarci-lo de todos os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

- 8.3 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias por qualquer uma das partes, devidamente protocolada.
- 8.4 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, até a completa indenização dos danos.

#### 9 – AUDITORIA

- 9.1- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, inclusive as de natureza técnicas relativas aos serviços, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 9.1.1 Ficam desde já designados como gestor e o fiscal do contrato conforme termo de referência, correspondendo à indicação dos seguintes responsáveis designados, podendo os mesmos serem substituídos a cargo da CONTRATANTE, mediante simples aviso.
- 9.1.2 Designado pela contratante o FISCAL DO CONTRATO: Senhor **LUIZ EDUARDO DA CUNHA PEPPE**, inscrito com documentos de RG nº M 1.110.308 SSP/MG e
  CPF/MF nº 491.482.736-00;
- 9.1.3 Designado pela contratante o GESTOR DO CONTRATO: Senhor LUIS FERNANDO MONTEIRO, inscrito com documentos de RG nº MG 4.722.055 e CPF/MF nº 696.822.406-20.

## 10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pelo não cumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, estará sujeita às sanções dispostas no art. 190 do RILC, na rescisão contratual motivada pela CONTRATADA.

## 11 – DAS DISPOSIÇÃOES GERAIS

- 11.1- Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 11.2- Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

#### 12 – DO FORO

12.1- As partes elegem o foro da Comarca de Uberaba/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Uberaba/MG, de de 2020.

## 

#### **Testemunhas:**

Ana Lúcia M. B. de Oliveira Gledson Humberto de Sousa CPF.: 562.053.686-68 CPF.: 947.294.926-68